**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. **Aquisição/Contratação/compra de XXXXXXX** (deve-se informar de forma clara a que objeto se refere a demanda em questão. Por isso, escreva de forma suficiente a que se refere o objeto e evite expressões vazias de sentido como, por exemplo, “compra de materiais de laboratório”; Isto porque, de fato, materiais e os laboratórios podem ser os mais diversos, tendo cada um deles demandas diferentes.)
   2. Declaro desde já, que o objeto a ser licitado trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02 e **Art. 3º, inc. II do Decreto 10.024/19.** (Este é o novo decreto do pregão eletrônico).
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Esta seção é dedicada à justificativa da necessidade da demanda apresentada como objeto na seção anterior (acima). Ela deve ser bem descrita a ponto de que se compreenda o motivo e como a aquisição/compra/prestação do serviço contribuirá para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo setor solicitante.
3. **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | Aquisição e instalação de toldos em lona sintética na cor verde, fundo gelo e viés branco, vulcanizado com sistema de soldagem eletrônica. Estrutura em metalon galvanizado. Garantia de 03 anos de fabricação. | m2 | 40 |
| 2 | Fornecimento e instalação de brise linear composto por lâminas lisas com largura aproximada de 115 mm e espessura de 2 mm que se encaixam ao porta-painel, em ângulo fixo a ser definido no momento da instalação. Fabricado em alumínio com tratamento por anodização classe A18 (16 a 20) micras, na cor a definir, em conformidade com as normas da NBR aplicáveis ao item. Espaçamento entre as aletas de 100 mm. Inclui estrutura auxiliar para fixação (colunas porta-painel) em alumínio com o mesmo tratamento e cor dados às lâminas, com espaçamento entre as colunas de no máximo 100 cm. Garantia de 03 anos de fabricação. | m2 | 180 |
| (...) | (...) | (...) | (...) |
|  | Quanto à especificação dos itens, De acordo com a Súmula 177 do TCU “a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”. Logo, deve-se evitar descrições que deixem dúvidas para Administração e para os licitantes, bem como as que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias.  As **unidades** devem ser corretamente definidas, para que não haja dúvidas, por exemplo, no momento da consulta e análise dos preços obtidos na pesquisa de mercado.  As **quantidades** de cada item devem ser definidas de forma planeja, levando em consideração o histórico de consumo anterior (conforme o caso) e ainda baseadas em projeções de consumo futuro. Assim, evitar-se-á o desperdício e o fracionamento ilegal do objeto a adquirir. |  |  |

1. Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados. (É importante que se deixe claro a qualidade dos itens que estamos adquirindo. Mais do que uma determinação legal, exigir, corretamente, que os fornecedores entreguem itens de qualidade é contribuir para a preservação do patrimônio público.)
2. **DA ENTREGA**
   1. O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente. **(**É necessário informar no termo de referência a forma como os itens devem ser entregues. Isto evitará dúvidas aos fornecedores, bem como será um elemento através do qual os fornecedores poderão definir o valor das suas ofertas. Ou seja, este é um elemento primordial na composição dos preços pelos fornecedores.)
      1. **A** nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
   2. **D**a Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.
   3. **O** prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.
   4. **O**s produtos/serviços solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:
      1. **Provisoriamente**, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00 às 11:00 ou de 13:00 às 16:00, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”. (É por meio da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos que se dá a entrada dos itens no Campus Piúma. Principalmente quando se trata de bens patrimoniados. Por isso, desde a abertura do processo, no Termo de Referência, é necessário deixar claro para o fornecedor a forma pela qual o mesmo terá contato com o Campus).
      2. **Definitivamente**, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pelo servidor pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte, responsável pela verificação da conformidade do produto/serviço, com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração, e ateste na Nota Fiscal expedida pelo Contratado. (O objeto será considerado entregue definitivamente após a verificação da conformidade do produto/serviço, com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração. Esta verificação será realizada pelo setor solicitante do objeto.)
         1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
         2. Entregar o material/serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. (Lembrete: os prazos estabelecidos nos Termo de Referência devem estar de acordo com as características do objeto a licitar.)
   5. Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.
3. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
   1. Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
   2. Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:
      1. Catálogos, laudos técnicos, manuais e folderes que comprovem as características técnicas de cada item exigidas nas especificações;
      2. Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;
      3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;
      4. Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
      5. Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;
      6. Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;
      7. Prazo de garantia dos equipamentos/materiais.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**(Nesta seção deve-se expor as obrigações às quais os fornecedores estão sujeitos quanto à forma de entrega/execução do objeto licitado.)**

* 1. **O** fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.
  2. No que se refere ao item 5, para a instalação dos brises, deve-se, obrigatoriamente, realizar o seguinte:
     1. Proteger os pontos ou locais de corte, furo ou usinagem, com a aplicação de silicone neutro.
     2. Usar, como elemento de conexão ou fixação das partes, apenas parafusos em material inoxidável.
     3. Providenciar, durante ou após a montagem das peças, proteção nos pontos por onde pode ocorrer entrada de água ou umidade, com uso de silicone neutro ou produto equivalente.
     4. Correção de arranhões leves e em caso de arranhões graves, será necessária a substituição da peça atingida.

**(Este item 7.2 diz respeito, por exemplo, às obrigações às quais o fornecedor se sujeita para a instalação dos brises.)**

* 1. **A** contratada se obrigada a efetuar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de dez dias, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativa às especificações constantes neste Termo de Referência, independente da quantidade rejeitada.
     1. **A** inobservância ao disposto no subitem 7.3, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO IFES**
   1. **A**locar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;
   2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   3. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material/equipamento, qualquer irregularidade prevista.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. **O** pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega em definitivo do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido de consulta de sua regularidade fiscal.
3. **DAS PENALIDADES**

(Nesta seção devem ser indicadas as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento pelo fornecedor contratado das prestações e deveres a seu encargo. Isto é, as punições a que o Contratado estará sujeito em caso de inadimplemento das obrigações assumidas. É necessário ajustar adequadamente as sanções às quais os fornecedores estão sujeitos ao objeto licitado.)

* 1. **O** atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:
  2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
  3. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;
  4. 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada.
  5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
  6. **A**s multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.
  7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
  8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  10. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espirito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  11. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
  12. Suspensão de participar em licitação, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espirito Santo, pelo prazo de até dois anos;
  13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espirito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  14. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
  15. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  16. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  17. Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.
  18. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
  19. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
  20. **A**s sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. **O** não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.
   2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.
   3. **A** empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega com instalação, como também em caso de troca.

Piúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX**

Coordenador de XXXXXXXXXXX

(Quanto à assinatura do Termo de Referência. É necessário indicar a chefia e o setor solicitante do objeto)

Aprovo o presente Termo de Referência:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcelo Fanttini Polese**

Diretor Geral do Campus Piúma

(É necessário também incluir também a assinatura do Diretor Geral do Campus aprovando a aquisição pretendida).